

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 125/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso I do art. 6º da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 15413/2026-2, **RESOLVE reconhecer** a dívida de exercício anterior e autorizar o pagamento no valor de R\$ 90.726,66 (noventa mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) à empresa TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, conforme estabelece o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964 e os artigos 112 e 113 da Lei nº 9.809/1973 – Código de Contabilidade do Estado do Ceará.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de julho de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 547/2026

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), com fundamento na delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe em seu art. 2º, inciso II, que “ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no DOE/TCE-CE em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Ana Beatriz Ximenes Lima Aguiar, lotada na Assessoria de Saúde, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026

PROCESSO N.º 16833/2026-7

FORNECEDOR: FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n.º 11.737.090/0001-14, sediada à Av. Getúlio Vargas, 1594, Conj 406, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, Cep 90150-004.

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de consumo médicos, para atender às necessidades da Assessoria de Saúde do TCE Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste instrumento, em harmonia com o(s) Grupo(s) do Quadro I do Termo de Referência - TR (Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 96/2026), que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos Processo n.º 05506/2026-3.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor Vinícius Abreu Cavalcante, lotado na Assessoria de Saúde, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência da Ata acima especificada.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2026.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO N.º 5738/2026

PROCESSO N.º 20913/2022-8

ESPÉCIE PROCESSUAL: Prestação de Contas de Gestão

ENTE FEDERATIVO: Ceará

UNIDADE JURISDICIONADA: Superintendência de Obras Públicas – SOP

EXERCÍCIO: 2020

INTERESSADOS: Francisco Quintino Vieira Neto, Maria Lúcia de Oliveira Lima, Antônio Cleuberto Borges Dantas, Sérgio Ricardo Martins Evangelista, Felipe Souza Pinheiro

ADVOGADO: Wilker Macêdo Lima (OAB/CE nº 22.542)

RELATOR: Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima

SESSÃO: Pleno Virtual de 29/06/2026 a 03/07/2026

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. REGISTRO CONTÁBIL. DIVERGÊNCIA ENTRE INVENTÁRIO E CONTABILIDADE DE BENS DE ALMOXARIFADO.

A divergência entre inventário e contabilidade relativa a bens de almoxarifado evidencia fragilidade de controle patrimonial e contábil. Persistindo no exercício, sem prova